



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

DECRETO Nº 14 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ – MG, RESSALVADAS AS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 134 da Lei Orgânica do Município, e;

***CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus, responsável pelo surto causado pelo agente patológico Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, bem como o disposto em seu Decreto Regulamentar nº 10.282, de 20 de março de 2020, que trata notadamente da definição dos serviços públicos essenciais e as atividades essenciais, ademais de outras normas derivadas;*

***CONSIDERANDO** que em razão da pandemia do Coronavírus o país declarou estado de emergência em saúde pública, consoante Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, bem como a decretação de situação de calamidade pública no país no dia 20 de março de 2020;*

***CONSIDERANDO** que o número de casos do município tem se mantido **ZERADO** e que o Comitê de Combate e Prevenção ao COVID-19 entendeu pelo melhor momento de flexibilização das atividades econômicas;*

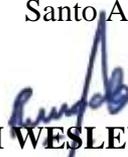
***CONSIDERANDO** a classificação da macrorregião Jequitinhonha na “Onda Verde”*

DECRETA:

Art. 1º. Torna-se facultativo o uso de máscaras no Município de Santo Antônio do Itambé – MG, permanecendo a obrigatoriedade nos locais destinados à prestação dos serviços de saúde, nas instituições de ensino e nos meios de transporte coletivos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, 20 de abril de 2022.


RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG